



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000051
m

AUTÓGRAFO Nº 151, DE 2022

PROJETO DE LEI Nº 171, DE 2022 (sem emenda)

Altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a pagar bolsa-auxílio para o desenvolvimento do Programa "Projovem Adolescente".

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a pagar bolsa-auxílio para o desenvolvimento do Programa "Projovem Adolescente".

Art. 2º - A Lei "R" nº 4, de 21 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º - Fica o Município de Toledo autorizado a pagar bolsa-auxílio mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada adolescente integrante do Programa "Projovem Adolescente", a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

...

Art. 7º - O Programa "Projovem Adolescente" terá vigência até 31 de dezembro de 2025, sendo a bolsa-auxílio referida no artigo 3º desta Lei devida a partir do mês de fevereiro de 2023."

Art. 3º - O disposto nesta Lei gera efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 7 de dezembro de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal